

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3064/2010
DECRETO Nº 21.807, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável do Assentamento Rua José Tavares Bastos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Plano Diretor do Município aprovado pela Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, estabeleceu e demarcou as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), caracterizadas como áreas destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária, requalificação urbanística e socioambiental, produção de habitação de interesse social e de mercado popular e sua adequada inclusão ao tecido urbano do Município;

Considerando que a área do Assentamento corresponde a ZEIS 1, conforme o Plano Diretor do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, estabelece a necessidade de elaboração de um Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável para as áreas demarcadas como ZEIS 1, entendido como o conjunto de ações integradas que visa ao desenvolvimento global da área, abrangendo aspectos urbanísticos, socioeconômicos, jurídicos, ambientais, de regularização fundiária, de infraestrutura e de mobilidade e acessibilidade urbana;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, determina que a aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável terá procedimento especial e será conduzido pela Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS);

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, estabelece que, havendo parecer favorável da CAZEIS, o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável será aprovado mediante decreto;

Considerando a aprovação do Plano de Regularização Fundiária Sustentável pela CAZEIS, mediante pareceres favoráveis emitidos no processo administrativo nº 3064/2010, conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 20.890, de 11 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 21.217, de 23 de julho de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, localizado no Bairro Ferrazópolis, correspondente aos perímetros definidos como ZEIS 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 97341/2020
DECRETO Nº 21.808 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação orçamentária na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 21.400, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB, crédito adicional, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
30.300.3.1.90.13.00.26.453.0038.2058.01	1273-8	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	40.000,00
30.300.3.2.90.21.00.28.846.0000.0005.01	1277-0	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	328.000,00
30.300.3.3.90.40.00.26.453.0038.2055.01	1283-5	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
30.300.3.1.90.11.00.26.453.0038.2058.01	1272-0	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	215.000,00
30.300.3.1.90.91.00.26.453.0038.2058.01	1275-4	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.1.90.94.00.26.453.0038.2058.01	1276-2	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.3.90.14.00.26.453.0038.2055.01	1278-8	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00
30.300.3.3.90.33.00.26.453.0038.2055.01	1280-1	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.90.35.00.26.453.0038.2055.01	1281-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00

30.300.3.3.90.39.00.26.453.0038.2055.01	1282-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	60.000,00
30.300.3.3.90.46.00.26.453.0038.2055.01	1284-3	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	20.000,00
30.300.3.3.90.67.00.26.453.0038.2055.01	1286-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.91.39.00.26.453.0038.2055.01	1287-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00
30.300.4.6.90.71.00.28.846.0000.0005.01	1290-8	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020
DECRETO Nº 21.809, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos e obrigatoriedade do uso de máscaras em todo Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a notícia de que há casos da nova variante ÔMICRON da COVID-19 em território paulista;

Considerando a necessidade de que haja maiores informações acerca da gravidade e letalidade da variante, além da resposta imunológica das vacinas em relação a ela; e

Considerando a necessidade de garantir que não haja aglomerações que possam contribuir para a disseminação do vírus, **DECRETA**:

Art. 1º A partir de 13 de dezembro de 2021, a realização de eventos no âmbito do Município de São Bernardo do Campo só poderá ocorrer com público sentado, incluindo shows e apresentações musicais, bailes, confraternizações, comemorações de Natal e Reveillon.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos carnavalescos, como: desfiles, bailes, blocos de rua e outros no Carnaval de 2022.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo se refere a locais públicos e a estabelecimentos privados, tais como clubes, bares, restaurantes, buffets, boates, etc., indistintamente.

Art. 3º O uso de máscara continua obrigatório em todo território municipal, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de qualquer natureza continuam obrigados a dispor de álcool gel aos seus frequentadores.

Art. 4º O funcionamento de bares, restaurantes, shopping centers, lojas de conveniência, buffets, casas de shows e congêneres, deverá observar a obrigatoriedade de público sentado, vedado o consumo e atendimento a pessoas em pé, devendo encerrar-se até, no máximo, às 02h00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021
DECRETO Nº 21.810, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 17.923.360,27 (dezesete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	62.193,00
01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0005-0	Auxílio-alimentação.....	264,00
02.020.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0020-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.236,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	50.128,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.933,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	58.305,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	980.491,84
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de	

		peçoal civil	95.885,00
05.055.3.1.90.16.00.04.121.0024.2232.01	0112-9	Contratações e pagamentos de peçoal civil	900,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0125-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	101.479,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	0127-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	12.327,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0135-7	Auxílio-alimentação.....	398,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0147-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	27.061,00
07.072.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0149-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	9.886,00
07.073.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0164-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	28.776,00
07.073.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0166-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.618,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de peçoal civil - Profissionais do Magistério	314.202,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0305-8	Contratações e pagamentos de peçoal civil	423.108,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0309-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	150.702,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0311-3	Contratações e pagamentos de peçoal civil	2.156.825,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.02	0313-9	Contratações e pagamentos de peçoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	595.828,00
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0333-3	Contratações e pagamentos de peçoal civil	16.759,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0378-1	Formação continuada para os profissionais da Educação	42.000,00
08.081.3.3.90.39.00.12.363.0024.2119.01	1965-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - profissionais do magistério	7.325,00
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2181.01	0384-6	Formação continuada para os profissionais da Educação	36.000,00
08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0521-2	Tecnologia no ambiente educacional.....	136.984,39
08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0522-0	Tecnologia no ambiente educacional.....	99.195,57
09.090.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1966-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	25.216,00
09.091.3.3.90.39.00.10.122.0024.2191.01	1967-5	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	249.966,00
09.092.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1968-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	59.631,00
09.093.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1969-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	121.802,00
09.094.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1970-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	54.697,00
09.095.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1971-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	7.396,00
09.095.3.3.90.91.00.10.846.0000.0097.01	0725-6	Sentenças Judiciais/ Depósitos Judiciais.....	27.384,00
09.096.3.3.90.39.00.10.331.0024.2191.01	1972-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	25.596,00
11.116.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0795-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	20.073,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0830-9	Contratações e pagamentos de peçoal civil	76.332,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0832-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	2.891,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0837-5	Auxílio-alimentação.....	430,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	37.576,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	3.070.495,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0923-2	Auxílio-alimentação.....	2.736,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0926-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	106.250,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0941-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	73.754,00
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0953-3	Auxílio-alimentação.....	384,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0960-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	19.089,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	1022-3	Contratações e pagamentos de peçoal civil	72.064,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1040-1	Precatórios - Cíveis alimentares	50.000,00
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1043-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	91.131,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia	3.522.277,47
34.340.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1291-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	11.808,00

35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1316-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	5.141,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de peçoal civil	241.356,00
36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1482-9	Contratações e pagamentos de peçoal civil	3.549,00
36.363.3.3.90.30.00.08.244.0021.2022.01	1487-9	Segurança alimentar e nutricional....	5.000,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01	1497-6	Segurança alimentar e nutricional....	5.000,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de peçoal civil	15.584,00
37.374.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1654-6	Contratações e pagamentos de peçoal civil	23.828,00
37.377.3.3.90.39.00.04.331.0024.2191.03	1973-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	2.251,00
38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1685-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	51.483,00
38.380.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1687-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	941,00
38.381.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1703-9	Auxílio-alimentação.....	192,00
39.392.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1768-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	24.973,00
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1771-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	10.000,00
39.393.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1777-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	89.831,00
39.394.3.3.90.39.00.04.331.0024.2191.01	1974-8	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	4.235.275,00
39.394.3.3.90.39.00.04.331.0024.2476.01	1975-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - a restituir.....	60.845,00
40.400.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1868-7	Contratações e pagamentos de peçoal civil	2.906,00
40.402.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1900-7	Contratações e pagamentos de peçoal civil	2.417,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.010.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0003-4	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.000,00
01.010.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0004-2	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0018-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.029,65
02.020.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0024-6	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
02.021.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0030-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.000,00
02.021.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0031-9	Auxílio-alimentação	800,00
03.030.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0034-3	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.000,00
03.030.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0038-5	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
03.031.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0045-8	Contratações e pagamentos de estagiários	200,00
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	600.000,00
03.031.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0048-2	Auxílio-alimentação	1.000,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0050-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	82.824,81
05.051.3.1.90.16.00.04.123.0024.2232.01	0074-1	Contratações e pagamentos de peçoal civil	3.510,29
05.051.3.3.90.40.00.04.129.0040.2154.01	0082-2	Gestão fiscal e tributária	150.000,00
05.051.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0083-0	Auxílio-alimentação	2.314,00
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0086-4	Contratações e pagamentos de peçoal civil	65.508,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0087-2	Obrigações patronais.....	502,00
05.052.3.1.90.16.00.04.123.0024.2232.01	0088-0	Contratações e pagamentos de peçoal civil	4.844,00
05.052.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0098-7	Auxílio-alimentação	468,00
05.054.3.1.90.11.00.04.124.0024.2232.01	0099-5	Contratações e pagamentos de peçoal civil	104.589,98
05.054.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0100-6	Obrigações patronais.....	1.758,00
05.054.3.1.90.16.00.04.124.0024.2232.01	0101-4	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.162,67
05.054.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0107-2	Auxílio-alimentação	134,00
05.055.3.3.90.36.00.04.121.0024.2266.01	0116-1	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0119-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	25.000,00
05.055.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0120-0	Auxílio-alimentação	588,00
07.070.3.1.90.04.00.15.122.0024.2232.01	0124-2	Contratações e pagamentos de peçoal civil	1.000,00

07.071.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0138-1	Obrigações patronais.....	384,76
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0139-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.436,47
07.071.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0141-2	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
07.072.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0158-5	Auxílio-alimentação.....	274,00
07.073.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0171-3	Auxílio-alimentação.....	900,00
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0178-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	54.690,15
07.074.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0180-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.002,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0024.2232.01	0186-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	221,54
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0191-7	Auxílio-alimentação.....	652,00
07.076.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0206-0	Auxílio-alimentação.....	302,00
08.080.3.1.90.04.00.12.122.0024.2232.01	0208-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.361.0024.2232.02	0210-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.363.0024.2232.01	0211-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.04.00.12.365.0024.2232.02	0213-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0217-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0219-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0223-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.080.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.02	0225-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.361.0024.2149.02	0283-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.363.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.365.0024.2118.02	0285-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.365.0024.2305.02	0286-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.366.0024.2149.02	0287-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.04.00.12.367.0024.2149.02	0288-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.122.0024.2250.01	0289-0	Salário-família.....	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2265.02	0291-3	Salário-família - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.363.0024.2250.01	0292-1	Salário-família.....	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.363.0024.2265.01	0293-9	Salário-família - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2085.02	0294-7	Salário-família - Profissionais do magistério - Creche.....	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2120.02	0295-5	Salário-família - Profissionais do magistério - Pré-escola.....	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.366.0024.2265.02	0298-9	Salário-família - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.367.0024.2265.02	0300-8	Salário-família - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0301-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0303-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	98.083,00
08.081.3.1.90.11.00.12.363.0024.2149.01	0306-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.363.0024.2232.01	0307-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0308-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	314.202,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	5.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.02	0318-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	738.874,32
08.081.3.1.90.13.00.12.331.0024.2267.01	0320-2	Obrigações patronais.....	1.000,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2151.02	0321-0	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	332.600,00
08.081.3.1.90.13.00.12.363.0024.2151.01	0323-6	Obrigações patronais	1.000,00

		Profissionais do Magistério	
08.081.3.1.90.13.00.12.363.0024.2267.01	0324-4	Obrigações patronais.....	1.000,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2084.02	0325-2	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério - Creche.....	1.000,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2306.02	0327-8	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	194.445,00
08.081.3.1.90.13.00.12.366.0024.2151.02	0328-6	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.13.00.12.367.0024.2151.02	0329-4	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	46.325,00
08.081.3.1.90.16.00.12.122.0024.2232.01	0330-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2149.02	0331-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.363.0024.2149.01	0334-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.363.0024.2232.01	0335-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.365.0024.2118.02	0336-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	7.307,68
08.081.3.1.90.16.00.12.365.0024.2305.02	0338-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	5.866,00
08.081.3.1.90.16.00.12.366.0024.2149.02	0339-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.90.16.00.12.367.0024.2149.02	0341-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	6.100,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2189.02	0344-8	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	695,00
08.081.3.1.91.13.00.12.363.0024.2086.01	0345-6	Contribuição SBCPREV	1.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.363.0024.2189.01	0346-4	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2150.02	0348-0	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério - Creche.....	7.458,00
08.081.3.1.91.13.00.12.366.0024.2189.02	0351-1	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	714.828,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2189.02	0353-7	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	250.818,00
08.081.3.3.90.36.00.12.363.0024.2179.01	0370-7	Contratações e pagamentos de estagiários - Educação Profissional	1.000,00
08.081.3.3.90.46.00.12.331.0024.2175.01	0386-2	Auxílio-alimentação	1.000,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0024.2100.02	0387-0	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	373.908,00
08.081.3.3.90.46.00.12.363.0024.2100.01	0389-6	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.3.90.46.00.12.363.0024.2175.01	0390-1	Auxílio-alimentação	1.000,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0024.2063.02	0391-9	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério - Creche.....	65.810,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0024.2064.02	0392-7	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	197.390,00
08.081.3.3.90.46.00.12.366.0024.2100.02	0394-3	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	81.004,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2100.02	0396-9	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	19.518,00
08.081.3.3.90.49.00.12.361.0024.2016.02	0402-0	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	66.718,00
08.081.3.3.90.49.00.12.363.0024.2016.01	0403-8	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	1.000,00
08.081.3.3.90.49.00.12.363.0024.2060.01	0404-6	Auxílio-transporte.....	1.000,00
08.081.3.3.90.49.00.12.365.0024.2209.02	0405-4	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	6.071,00
08.081.3.3.90.49.00.12.365.0024.2289.02	0406-2	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	68.699,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2016.02	0407-0	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	21.223,00
08.081.3.3.90.49.00.12.367.0024.2016.02	0409-6	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	7.481,00
08.081.3.3.91.39.00.12.363.0024.2119.01	0412-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	28.317,30
08.081.3.3.91.39.00.12.363.0024.2191.01	0413-5	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	16.337,43
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0425-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	39.913,38
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0428-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.082.3.1.90.16.00.12.122.0024.2232.01	0432-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.976,23

08.082.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0434-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.082.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.02	0436-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.01	0439-7	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	1.400.000,26
08.082.3.3.90.46.00.12.331.0024.2175.01	0468-0	Auxílio-alimentação.....	3.993,00
08.082.3.3.90.49.00.12.331.0024.2060.01	0474-5	Auxílio-transporte.....	783,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01	0497-3	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	314.179,96
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0500-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.085.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0502-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.085.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0506-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
08.085.3.1.90.16.00.12.365.0024.2232.02	0508-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
09.090.3.1.90.05.00.10.122.0024.2250.01	0539-3	Salário-família.....	1.000,00
09.090.3.3.90.08.00.10.331.0024.2099.01	0546-6	Auxílio-funeral - funcionalismo	1.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.01	0547-4	Enfrentamento da emergência COVID-19	27.384,00
09.090.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0555-5	Auxílio-alimentação.....	515,00
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0556-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	135.979,31
09.091.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0578-3	Auxílio-alimentação.....	6.021,00
09.091.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01	0580-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	886.639,36
09.092.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0616-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	243.012,53
09.093.3.1.90.05.00.10.302.0024.2250.01	0628-4	Salário-família.....	820,92
09.093.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0656-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	426.494,90
09.094.3.1.90.05.00.10.304.0024.2250.01	0665-8	Salário-família.....	1.000,00
09.094.3.1.90.05.00.10.305.0024.2250.01	0666-6	Salário-família.....	1.000,00
09.094.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0694-1	Auxílio-alimentação.....	335,00
09.094.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0695-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	190.703,13
09.095.3.1.90.05.00.10.331.0024.2250.01	0701-0	Salário-família.....	1.000,00
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0723-0	Auxílio-alimentação.....	1.648,00
09.095.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0726-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	35.379,35
09.096.3.1.90.05.00.10.331.0024.2250.01	0733-7	Salário-família.....	1.000,00
09.096.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0750-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	130.018,21
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2232.01	0761-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.010,09
11.110.3.1.90.16.00.16.122.0024.2232.01	0763-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100,59
11.110.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0771-9	Auxílio-alimentação.....	252,00
11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	45.129,57
11.115.3.1.90.16.00.16.482.0024.2232.01	0780-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.800,00
11.115.3.3.90.36.00.16.482.0024.2266.01	0782-4	Contratações e pagamentos de estagiários	200,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	3.522.277,47
11.116.3.1.90.16.00.16.482.0024.2232.01	0797-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.574,00
11.116.3.3.90.36.00.16.482.0024.2266.01	0798-9	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0799-7	Auxílio-alimentação.....	132,00
11.117.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0804-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.717,70
11.117.3.1.90.16.00.16.482.0024.2232.01	0806-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.000,00
11.117.3.3.90.36.00.16.482.0024.2266.01	0807-4	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
11.118.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0815-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.597,55
11.118.3.1.90.16.00.16.482.0024.2232.01	0817-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
11.118.3.3.90.36.00.16.482.0024.2266.01	0818-9	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
11.118.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0819-7	Auxílio-alimentação.....	156,00
13.130.3.1.90.04.00.27.122.0024.2232.01	0829-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
13.130.3.1.90.13.00.27.331.0024.2267.01	0831-7	Obrigações patronais.....	40.866,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0841-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	5.366,59

13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0876-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	30.060,74
13.132.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.054,00
13.132.3.3.90.36.00.27.122.0024.2266.01	0882-0	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
13.132.4.4.90.61.00.27.812.0020.1032.01	1952-8	Reforma e modernização de próprios esportivos	214.838,26
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0900-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	104.082,36
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2169.01	0905-4	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	60.000,00
15.150.3.3.90.39.00.06.181.0002.2169.01	0909-6	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	50.000,00
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0910-1	Auxílio-alimentação	1.745,00
15.150.4.4.90.52.00.06.181.0002.1009.01	0913-5	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	20.000,00
15.151.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0916-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
15.151.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0918-5	Obrigações patronais.....	1.000,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0919-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	606,00
15.151.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0920-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
15.151.3.3.90.04.00.06.122.0024.2152.01	0921-6	Remuneração básica do curso de formação da Guarda Civil Municipal	41.000,00
15.153.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0928-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.555,00
15.153.3.3.90.48.00.06.122.0002.2236.01	0934-7	Programa de Serviço Civil Voluntário	1.000,00
16.160.3.1.90.16.00.24.122.0024.2232.01	0943-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
16.160.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	0948-6	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.000,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0955-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	66.450,00
16.161.3.1.90.13.00.24.331.0024.2267.01	0956-7	Obrigações patronais.....	365,00
16.161.3.1.90.16.00.24.122.0024.2232.01	0957-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
17.170.3.1.90.04.00.26.451.0024.2232.01	0959-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
17.170.3.1.90.16.00.26.451.0024.2232.01	0962-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
17.171.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0978-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	714,08
17.171.3.1.90.16.00.26.451.0024.2232.01	0980-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
17.171.3.3.90.36.00.26.451.0024.2266.01	0983-4	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0986-8	Auxílio-alimentação	1.128,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0990-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	103.375,60
17.172.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01	0991-5	Obrigações patronais.....	10.084,00
17.172.3.1.90.16.00.26.451.0024.2232.01	0992-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
17.172.3.3.90.36.00.26.451.0024.2266.01	0993-1	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
17.172.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0994-9	Auxílio-alimentação	552,00
18.180.3.1.90.16.00.03.092.0024.2232.01	1024-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.200,31
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.661,46
18.180.3.3.90.40.00.03.092.0044.2005.01	1033-8	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	50.000,00
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	1034-6	Auxílio-alimentação	2.326,00
24.240.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1045-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
24.240.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1049-3	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0029.01	1160-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	1.745.054,96
34.340.3.1.90.16.00.03.091.0024.2232.01	1293-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
34.340.3.3.90.36.00.03.091.0024.2266.01	1300-1	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.000,00
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1311-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	856,91
35.350.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1317-4	Obrigações patronais.....	1.212,83
35.350.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1318-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
35.350.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1322-1	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00

35.351.3.1.90.16.00.23.691.0024.2232.01	1328-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
35.351.3.3.90.39.00.23.691.0010.2280.01	1334-4	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município	65.000,00
35.351.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1336-0	Auxílio-alimentação.....	900,00
35.352.3.1.90.16.00.11.334.0024.2232.01	1346-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
35.352.3.3.90.46.00.11.331.0024.2175.01	1352-2	Auxílio-alimentação.....	900,00
35.353.3.1.90.11.00.23.695.0024.2232.01	1353-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.224,61
35.353.3.1.90.16.00.23.695.0024.2232.01	1355-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
35.353.3.3.90.36.00.23.695.0024.2266.01	1360-3	Contratações e pagamentos de estagiários	365,00
36.360.3.1.90.04.00.08.122.0024.2232.01	1384-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
36.360.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.711,79
36.360.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1396-2	Contratações e pagamentos de estagiários	798,30
36.360.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1400-7	Auxílio-alimentação.....	2.241,00
36.361.3.1.90.04.00.08.244.0021.2278.01	1407-3	Contratação Frente Municipal de Trabalho - FMT	400,00
36.361.3.1.90.04.00.08.244.0021.2431.01	1408-1	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	3.311,75
36.361.3.1.90.05.00.08.243.0021.2170.01	1409-9	Bolsa auxílio - PEAT	300,11
36.361.3.1.90.05.00.08.244.0021.2278.01	1410-4	Contratação Frente Municipal de Trabalho - FMT	1.000,00
36.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	38.211,44
36.361.3.1.90.13.00.08.331.0021.2278.01	1413-8	Contratação Frente Municipal de Trabalho - FMT	1.000,00
36.361.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2110.01	1430-8	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	130.000,00
36.361.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1433-2	Contratações e pagamentos de estagiários	200,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.01	1442-1	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	80.000,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0021.2278.01	1444-7	Contratação Frente Municipal de Trabalho - FMT	1.000,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1446-3	Auxílio-alimentação.....	324,00
36.361.3.3.90.49.00.08.331.0021.2278.01	1450-2	Contratação Frente Municipal de Trabalho - FMT	1.000,00
36.361.3.3.90.49.00.08.331.0021.2431.01	1451-0	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT	1.000,00
36.362.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1459-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
36.362.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1470-6	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
36.363.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1484-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01	1485-3	Restaurante Popular Bom Prato - Combate à carência nutricional.....	10.000,00
36.363.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1489-5	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2021.01	1507-9	PSE - Média Complexidade - Medidas socioeducativas	42.904,00
36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01	1510-0	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento de crianças e adolescentes.....	90.180,36
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2069.01	1518-4	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento situação de rua - Moradia/Casa de Passagem	91.541,65
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2197.01	1524-9	PSE - Média Complexidade - Abordagem	221.109,00
37.370.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1616-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.047,43
37.370.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1618-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
37.370.3.3.90.36.00.15.122.0024.2266.01	1623-7	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.371.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1635-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	207,00
37.371.3.3.90.36.00.15.122.0024.2266.01	1636-8	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	393.557,32
37.372.3.3.90.36.00.15.122.0024.2266.01	1645-7	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.372.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1646-5	Auxílio-alimentação.....	1.765,00
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1647-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	50.776,27

37.373.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1650-4	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
37.373.3.3.90.39.00.15.451.0015.2096.01	1651-2	Gestão de projetos e obras públicas	61.000,00
37.373.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1652-0	Auxílio-alimentação	420,00
37.374.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1655-4	Obrigações patronais.....	3.428,78
37.374.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1656-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	300,88
37.374.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1660-1	Auxílio-alimentação	401,00
37.377.3.3.90.30.00.15.451.0015.2121.03	1674-0	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	2.251,00
38.380.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1693-6	Auxílio-alimentação	180,00
38.381.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1696-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
38.382.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1709-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	26.216,75
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1714-4	Auxílio-alimentação	390,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	37.756,44
39.390.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1727-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1755-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	34.353,00
39.391.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1756-8	Obrigações patronais.....	29.937,00
39.391.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1757-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.924,00
39.391.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1762-3	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.000,00
39.391.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1766-5	Auxílio alimentação.....	3.038,00
39.392.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1769-9	Obrigações patronais.....	289,00
39.392.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1770-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
39.392.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1773-8	Contratações e pagamentos de estagiários	1.851,00
39.392.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1774-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	10.000,00
39.392.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1776-2	Auxílio alimentação.....	2.705,00
39.393.3.3.90.30.00.04.126.0025.2071.01	1781-9	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	105.000,00
39.393.3.3.90.36.00.04.126.0024.2266.01	1783-5	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
39.393.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1787-7	Auxílio alimentação.....	443,00
39.394.3.1.90.04.00.04.122.0024.2232.01	1790-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	626,33
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2125.01	1794-0	Contribuição INSS - precatório ETCSCB	1.000,00
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1797-4	Obrigações patronais.....	23.895,68
39.394.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1798-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
39.394.3.1.90.16.00.04.122.0024.2457.01	1799-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
39.394.3.3.90.08.00.04.331.0024.2046.01	1802-7	Auxílio funeral - funcionalismo	100.000,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2087.01	1803-5	Manutenção e gestão do departamento	4.800,00
39.394.3.3.90.30.00.04.122.0024.2088.01	1804-3	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	346.420,24
39.394.3.3.90.36.00.04.122.0024.2088.01	1805-1	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	1.000,00
39.394.3.3.90.36.00.08.243.0024.2047.01	1807-7	Remuneração - conselheiros tutelares.....	33.800,53
39.394.3.3.90.39.00.04.121.0024.2059.01	1808-5	Vale transporte	217.386,99
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2061.01	1809-3	Prêmios de seguro - funcionalismo..	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2087.01	1810-8	Manutenção e gestão do departamento	51.000,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2088.01	1811-6	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	419.402,19
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2138.01	1812-4	Concurso público.....	50.000,39
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2193.01	1813-2	Prêmios de Seguro - PEAT	472,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2269.01	1814-0	Prêmios de seguro - estagiários.....	332,00
39.394.3.3.90.39.00.06.181.0024.2061.01	1815-8	Prêmios de seguro - funcionalismo..	30.399,00
39.394.3.3.90.39.00.06.181.0024.2156.01	1816-6	Prêmios de seguro - programa de serviço civil voluntário	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.06.181.0024.2269.01	1817-4	Prêmios de seguro - estagiários.....	292,00
39.394.3.3.90.39.00.08.244.0024.2015.01	1818-2	Prêmios de seguro - FMT	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.08.244.0024.2432.01	1819-0	Prêmios de Seguro - PROAAT	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.10.122.0024.2059.01	1820-5	Vale transporte	696,25
39.394.3.3.90.39.00.10.122.0024.2061.01	1821-3	Prêmios de seguro - funcionalismo..	1.000,00

39.394.3.3.90.39.00.12.122.0024.2061.01	1822-1	Prêmios de seguro - funcionalismo	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.12.122.0024.2155.01	1823-9	Prêmios de seguro - funcionalismo - educação fundamental	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.12.122.0024.2270.01	1824-7	Prêmios de seguro - funcionalismo - educação infantil	1.000,00
39.394.3.3.90.39.00.12.361.0024.2059.01	1825-5	Vale transporte	45.593,43
39.394.3.3.90.39.00.12.365.0024.2059.01	1826-3	Vale transporte	6.369,24
39.394.3.3.90.39.00.13.392.0024.2061.01	1827-1	Prêmios de seguro - funcionalismo	1.000,00
39.394.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1828-9	Auxílio alimentação	725,00
39.394.3.3.90.47.00.04.122.0024.2192.01	1829-7	Contribuição previdenciária - serviços de terceiros	1.000,00
39.394.3.3.90.48.00.04.122.0024.2098.01	1831-0	Auxílio financeiro aos ex-combatentes da FEB e MMDC	300,00
39.394.3.3.90.49.00.04.331.0024.2268.01	1832-8	Auxílio transporte	8.613,74
39.395.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1837-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.768,40
39.395.3.1.90.16.00.04.126.0024.2232.01	1839-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
40.400.3.1.90.04.00.13.122.0024.2232.01	1865-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000,00
40.400.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1867-9	Obrigações patronais	6.230,00
40.400.3.3.90.36.00.13.122.0024.2266.01	1874-2	Contratações e pagamentos de estagiários	1.000,00
40.400.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1877-6	Auxílio-alimentação	666,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	38.285,30
40.401.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1882-3	Obrigações patronais	3.641,02
40.401.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1883-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.610,00
40.402.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1902-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 42669/2021

DECRETO Nº 21.811, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos Decretos Municipais nºs 19.685, de 20 de junho de 2016, e 20.463, de 25 de julho de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 19.685, de 20 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º-A Nos casos de não apresentação da Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental Estadual (Alvará e para Projeto aprovado pela CETESB), para empreendimentos, obras e intervenções em APRM-Billings, de acordo com as faixas e tipos de obra que este licença de acordo com a legislação vigente, poderá ser emitido um Alvará de Obras "em caráter Preliminar".

§ 1º O Alvará citado no **caput** deste artigo visa, exclusivamente, à análise prévia do projeto, considerando os parâmetros urbanísticos, não gerando direito a início de obras e sem finalidade registral.

§ 2º Para análise do pedido é imprescindível a Manifestação Técnica Ambiental emitida pelo órgão municipal competente vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

§ 3º Para emissão do Alvará citado no **caput** deste artigo, a documentação necessária é a prevista nos incisos de I a XII do art. 1º deste Decreto, exceto o inciso X, entretanto poderão ser exigidos outros documentos.

§ 4º A validade do citado alvará será de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado por igual período, desde que comprovada a pendência com o órgão estadual ambiental.

§ 5º Para que este alvará seja convalidado em "Alvará de Obras", deverá ser apresentada a Licença Ambiental Estadual pendente.

§ 6º Qualquer alteração do projeto aprovado vinculado a este Alvará expedido, no que tange a acréscimo ou decréscimo de área, para atendimento às exigências do Órgão Ambiental Estadual, desde que atenda a legislação vigente, ensejará nova análise e o lançamento de taxas complementares, entretanto poderá ser realizada no mesmo expediente.

§ 7º Caso haja desvirtuamento da finalidade do citado alvará, o mesmo poderá ser cassado com adoção das ações fiscais cabíveis."

Art. 2º O Decreto Municipal nº 20.463, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34.

§ 1º O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental emitirá, por meio da Manifestação Técnica Ambiental de que trata este artigo, Parecer subsidiando previamente a emissão do Alvará de Obras "em caráter preliminar", exclusivamente para empreendimentos, obras e intervenções, situados em Área de Proteção e Recuperação dos mananciais – Billings, e cujo licenciamento ambiental (Alvarás e Aprovação de Projetos) seja de responsabilidade da CETESB.

§ 2º A situação prevista no § 1º deste artigo ocorrerá nos casos de empreendimentos, obras e intervenções, cujo porte, ultrapassem os limites definidos no art. 15 deste Decreto.

§ 3º A Manifestação Técnica prevista no § 1º será emitida no mesmo processo administrativo tratado pela Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico para fins de emissão do Alvará de Obras "em caráter preliminar". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JOSÉ CARLOS GOBBI PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50809/2020

PORTARIA Nº 9.995, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre indicação de representante da Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo – ACISBEC para integrar o Fundo de Assistência à Cultura - FAC, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 50809/2020, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Indicar para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, Valter Moura Junior, como representante da Indústria e Comércio indicado pela Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo – ACISBEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Bernardo do Campo,
29 de novembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 68673/2021

PORTARIA Nº 9.996, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Acompanhamento das atividades do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de São Bernardo do Campo no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre o Município de São Bernardo do Campo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, a qual é composta pelas seguintes representatividades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

a) titular: Lucilene de Camargo Rocha - RG: 15.888.527-2;
b) suplente: Solimar Venâncio Schmidt Bueno - RG:21.548.318-2;

II - Município de São Bernardo do Campo na área da Saúde:

a) titular: Marisa de Nadai Borestain - RG: 14.042.961-1;
b) suplente: Rosana Maimeri - RG:107.820.078-X;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) titular: Adriana Aparecida de Almeida - RG: 25.091.373-2; e
b) suplente: Neiva dos Santos Cunha - RG:17.277.291-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
1º de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.805 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - (P. nº 94880/2021) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 13.371, de 19 de janeiro de 2001, que dispôs sobre permissão de uso de próprio municipal, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.806 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 - (P. nº 25055/2021) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 13.677, de 8 de março de 2002, que dispôs sobre permissão de uso de próprio municipal a Claudenis Pereira para vaga de ponto de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, e dá outras providências.